

passivo na situação fiscal de ativo não regular, constitui infração à legislação tributária estadual sujeita à aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/04/2025. DATA DO ACÓRDÃO: 28/04/2025. ACÓRDÃO N. 9781 – 1ª CPJ. RECURSO N. 22251 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 372024510000009-1). CONSELHEIRA RELATORA: REGINA CÉLIA NASCIMENTO VILANOVA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA SAÍDA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. IMPROCEDÊNCIA DO AINF. 1. A prova é elemento imprescindível para a constituição do crédito tributário. 2. A falta de provas e a indeterminação da matéria tributável são determinantes para a improcedência do AINF. 3. Deve ser mantida a decisão singular que conclui pela improcedência da autuação quando não se verifica dos autos a comprovação de infração à legislação tributária estadual. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/04/2025. DATA DO ACÓRDÃO: 23/04/2025. ACÓRDÃO N. 9780 – 1ª CPJ. RECURSO N. 22249 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 372024510000061-0). CONSELHEIRA RELATORA: REGINA CÉLIA NASCIMENTO VILANOVA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA SAÍDA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. IMPROCEDÊNCIA DO AINF. 1. A prova é elemento imprescindível para a constituição do crédito tributário. 2. A falta de provas e a indeterminação da matéria tributável são determinantes para a improcedência do AINF. 3. Deve ser mantida a decisão singular que conclui pela improcedência da autuação quando não se verifica dos autos a comprovação de infração à legislação tributária estadual. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/04/2025. DATA DO ACÓRDÃO: 23/04/2025. ACÓRDÃO N. 9779 – 1ª CPJ. RECURSO N. 20763 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 102018510000009-3). CONSELHEIRO RELATOR: PEDRO HENRIQUE MACIEL SOTOLANI. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. 1. Não é devido o ICMS Diferencial de Alíquotas caso reste comprovado que as mercadorias objetos da autuação são destinadas à industrialização. 2. Deve ser reformada a decisão de primeira instância quando constatado que o estabelecimento autuado não praticou a infração narrada no lançamento tributário. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/04/2025. DATA DO ACÓRDÃO: 23/04/2025.

**Protocolo: 1203176**

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Contrato Nº: 078/2025**  
**Inexigibilidade Nº 046/2025**  
**Data: 21/05/2025**

Objeto: Patrocínio Cultural na forma da Política Institucional do Banpará destinado à realização do evento "Bujaru Cidade do Forró 2025", a ocorrer no período de 31 de maio a 08 de junho de 2025, na cidade de Bujaru/Pará, considerando o interesse do Banpará em divulgar, fortalecer, agregar, incrementar, gerar reconhecimento ou ampliar benefícios ligados à marca deste Banco, em atitude negocial visando aumento de volume de negócios, conforme aprovado pela Diretoria Colegiada.

Valor Total do Patrocínio: R\$-90.000,00 (noventa mil reais)  
 Fundamento: Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 9º, item 3, § 1º, letras "b" e "c" do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará.  
 Data de Assinatura do Contrato: 26/05/2025  
 Vigência: 26/05/2025 a 25/09/2025

Contratada: MUNICÍPIO DE BUJARU  
 Endereço: Rua Dom Pedro II, s/nº - Centro  
 CEP: 68.670-000 Bujaru/PA

Ordenador: Ruth Pimentel Mélo – Diretora-Presidente

**Protocolo: 1203406**

de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício nos termos do Artigo 189 § 3º da Lei 5.810/94.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27.05.2025.  
 IVETE GADELHA VAZ  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

**Protocolo: 1203174**

### PORTARIA Nº 386 DE 27 DE MAIO DE 2025

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.235/1997, CONSIDERANDO o Decreto nº 795/2020, em seu Art. 3º, § 2º e tratativas contidas no PAE nº 2025/2162590.

R E S O L V E:  
 CEDER, à Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HE-MOPA, o servidor ARTUR EMILIO GODOT DE CARVALHO, matrícula nº 5913468/1, cargo Agente Administrativo, lotado 3º Centro Regional de Saúde - Castanhal, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus ao cessionário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27.05.2025.

IVETE GADELHA VAZ  
 Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1203192**

### INCLUIR

**DA Portaria nº 0349/2025, PUBLICADA NO DOE Nº 36.238 DE 23/03/2025, QUE PRORROGOU DIVERSOS SERVIDORES O NOME TAÍSSA FELIX DA COSTA, MATRICULA Nº 8084728/1, CONFORME PAE Nº 2024/2137811.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27.05.2025.

Ivete Gadelha Vaz  
 Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1203010**

### PORTARIA Nº 516 DE 26 DE MAIO DE 2025

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50, de 17.01.2006 (DOE nº. 30.605, de 19.01.2006), E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2025/2469093.

RESOLVE:  
 REMOVER, a contar de 03.04.2025, para fins de regularização funcional, o servidor FABIO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA, cargo Agente de Portaria, matrícula nº 54192080/1, do Centro de Saúde – Pedreira, com atuação no Projeto Viva Mais para Unidade de Referência Especializada – Presidente Vargas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 26.05.2025.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA  
 DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

### PORTARIA Nº 517 DE 26 DE MAIO DE 2025

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50, de 17.01.2006 (DOE nº. 30.605, de 19.01.2006), E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2025/2499507.

RESOLVE:  
 REMOVER, a contar de 08.04.2025, para fins de regularização funcional, a servidora VANIA DO SOCORRO COELHO CARVALHO, cargo Agente de Portaria, matrícula nº 57194150/1, do Centro de Saúde – Pedreira, com atuação no Projeto Viva Mais para Unidade de Referência Especializada – Reduto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 26.05.2025.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA  
 DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**Protocolo: 1202984**

### PORTARIA Nº 381 DE 26 DE MAIO DE 2025

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2025/2694444.

RESOLVE:  
 AUTORIZAR, o servidor BRUNO VINICIUS DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 54192738/1, lotado na Divisão de Vigilância a Saúde, com atuação no Núcleo de Informação em Vigilância em Saúde a participar do "XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE", no período de 14.06.2025 a 19.06.2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus total.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26.05.2025.

IVETE GADELHA VAZ  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

**Protocolo: 1202985**

### PORTARIA Nº 518 DE 26 DE MAIO DE 2025

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50, de 17.01.2006 (DOE nº. 30.605, de 19.01.2006), E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2025/2496542.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 0385 DE 27 DE MAIO DE 2025

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, no uso da atribuição que lhe confere o art. 220 § 2º da Lei nº 5.810/94, CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por intermédio da Portaria nº 723/2024, publicada no DOE nº 35.927 de 19.08.2024, Parecer Jurídico nº 195/2025, nos autos do PAE nº 2023/332658.

R E S O L V E:

I – SUSPENDER, por 10 (dez) dias o servidor CHRISTIANO RICARDO LIMA VIEGAS FREIRE MENDES DOS REIS PINTO MARTINS, matrícula nº 57205220/1, cargo MÉDICO, por transgressão aos Art. 177, incisos II, III e VI e Art. 178, inciso XI da Lei 5.810/94.

II – CONVERTER EM MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia